

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 11.813 DE 14 DE Julho DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102 da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria de Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Saúde, e Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem nas alterações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de Julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.813 de 14 de Julho de 2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	100.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.32	13	1.500.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.96	00	40.000
TOTAL					1.640.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.813 de 14 de Julho de 2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.35	12	100.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.32	13	1.500.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.92	00	40.000
TOTAL					1.640.000

P. P. 15632 a 15634

DECRETO Nº 11.814 DE 14 DE Julho DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.143.323,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Fazenda/6ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Encargos Gerais do Estado, Hospital da Polícia Militar, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Procuradoria Geral do Estado e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 24.143.323,00 (vinte quatro milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fonte: 00 - Recursos Próprios do Estado; 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de Julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.814 de 14 de Julho de 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04103.02061032.027	Fundo Especial dos Juizados e Criminais - FUNJECC	FO	3190.16	00	100.000,00
		FO	3390.14	00	100.000,00
		FO	3390.30	00	200.000,00
		FO	3390.36	00	50.000,00
		FO	3390.37	00	45.000,00
		FO	3390.39	00	300.000,00
		FO	3390.47	00	3.000,00
		FO	3390.93	00	25.000,00
		FO	4480.51	00	360.000,00
		FO	4480.52	00	250.000,00
12201.06122042.199	Coordenação Geral do DETRAN	FO	3390.39	12	839.000,00
		FO	3390.92	12	50.000,00
13112.04122042.142	Manut da Gerência de Atendi da 6ª Região Fiscal	FO	3390.14	00	33.600,00
		FO	3390.30	00	272.000,00
		FO	3390.36	00	91.830,00
		FO	3390.39	00	130.000,00
14203.27122042.200	Coordenação Geral da FUNDESPI	FO	3390.14	00	40.000,00
		FO	3390.33	00	35.000,00
		FO	3390.39	00	300.000,00
14203.27812692.203	Concessão de Apoio a Entid e Eventos Esportivos	FO	3390.33	12	20.000,00
15101.20804482.113	Inspeção e Defesa de Sanidade Animal e Vegetal	FO	4490.51	12	71.000,00
17101.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	4.000.000,00
		SO	3390.36	13	8.500.000,00
		SO	3390.39	13	2.500.000,00